

# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 — ES

LEI Nº 859/94

" AUTORIZA PROCEDER DOAÇÃO "

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Sra. MARIA PEREIRA DE PAULA ( Maria Cachoeiro ), comprovadamente pobre, quinze (15) caibros de quatro metros; vinte (20) ripas de seis metros; duas (02) peças 8x8 de seis metros; e dois (02) quilos de Pregão 17x17, para reparos indispensáveis no telhado de sua residência, na rua Moacyr Garcia, nº 49, nesta cidade.

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento à presente Lei advirão de dotações orçamentárias abaixo classificadas:

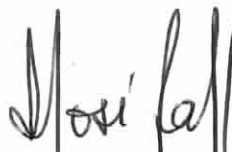
- Rubrica 3132-06
- Outros serviços e encargos - Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

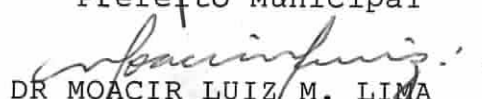
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.                      PUBLIQUE-SE.                      CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de junho do ano de 1994.



DR. JOSÉ DE OLIVEIRA RAFT  
Prefeito Municipal



DR MOACIR LUIZ M. LIMA  
Procurador Geral

# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 — ES

LEI Nº 858/94

" DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DE CRECHE NO  
BAIRRO JOÃO MARCELINO DE FREITAS "

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

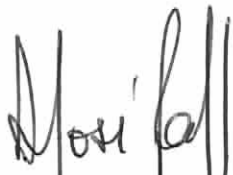
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Creche no Bairro João Marcelino de Freitas.

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

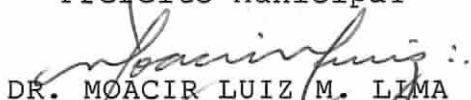
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.            PUBLIQUE-SE.            CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de junho do ano de 1994.



DR. JOSÉ DE OLIVEIRA RAFT  
Prefeito Municipal



DR. MOACIR LUIZ M. LIMA  
Procurador Geral

JOSÉ GERALDO DA S. ALMEIDA  
Sec. M. de OBRAS e SERVIÇOS URBANOS



PAULO CESAR C. TATAGIBA  
Sec. de Finanças

ADEMIR CARROS PEREIRA  
Sec. M. de Administração